

# **Regimento**

## **REGIMENTO DA COMISSÃO GESPÚBLICA DE GESTÃO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS**

### **CAPÍTULO I Do Objetivo**

Artigo 1º - Este Regimento tem por objetivo disciplinar o funcionamento da Comissão Gespública de Gestão da Qualidade e Produtividade (CGQP) do Instituto de Física de São Carlos (IFSC) da Universidade de São Paulo (USP).

### **CAPÍTULO II Da Constituição**

Artigo 2º - A Comissão Gespública de Gestão da Qualidade e Produtividade (CGQP) será designada pelo Diretor do IFSC, sendo composta por 7 (sete) membros, a saber:

I. Um docente do IFSC, Presidente da CGQP;

II. Um Comitê Assessor, composto por 6 (seis) representantes dos servidores técnico-administrativos do IFSC, sendo 3 (três) eleitos pelos pares e 3 (três) indicados pelo Diretor.

Parágrafo 1º - O Presidente da Comissão será designado pelo Diretor.

Parágrafo 2º - O Vice-presidente e o Secretário serão escolhidos pela CGQP dentre seus membros.

Parágrafo 3º - A eleição dos representantes dos servidores técnico-administrativos será regulada por Portaria do Diretor do IFSC.

Parágrafo 4º - O Comitê Assessor deverá conter, no mínimo, 3 (três) membros que possuam treinamento na área de qualidade.

Parágrafo 5º - A duração do mandato dos membros designados ou eleitos será de 2 (dois) anos, a contar da data de instalação dos trabalhos da CGQP, permitida a recondução.

Parágrafo 6º - Na falta de algum membro eleito para compor a CGQP, este será indicado pelo Diretor do IFSC.

### **CAPÍTULO III Da Competência**

Artigo 3º. – Compete à CGQP:

- I difundir conceitos e metodologias de Qualidade e Produtividade;
- II facilitar a troca de experiências e a aprendizagem coletiva;
- III formar equipes para estudo em temas selecionados, relacionados à qualidade;
- IV identificar a possibilidade de captação de recursos para apoiar as atividades, projetos e programas sob a responsabilidade da CGQP, no âmbito do IFSC;
- V manter a vinculação com o Programa Permanente de Qualidade e Produtividade do Serviço Público do Estado de São Paulo;
- VI sensibilizar e mobilizar o público interno em temas relacionados à Qualidade e Produtividade;
- VII identificar líderes e colaboradores para realização de ações de melhorias, incluindo parcerias com outras Comissões internas;
- VIII levantar oportunidades de melhorias, estabelecendo ações e metas;
- IX manter contato com outras Comissões Internas de Qualidade da USP, para troca de experiências e ações conjuntas;
- X promover reconhecimento público de ações de destaque na área da Qualidade e Produtividade;
- XI divulgar as diretrizes e ações promovidas do Programa Permanente de Qualidade e Produtividade da USP e da Reitoria;
- XII documentar todos os projetos e atividades de acordo com as normas, para futura e provável auditoria decorrente de candidaturas do IFSC a Prêmios de Qualidade.

#### **CAPÍTULO IV** ***Das Disposições Gerais***

Artigo 4º - A CGQP reunir-se-á ordinariamente, nos meses de fevereiro a dezembro, e de forma extraordinária quando convocada por seu Presidente ou por pelo menos um terço de seus membros.

Artigo 5º - As reuniões serão secretariadas por membro da CGQP designado para esse fim, devendo ser redigidas atas resumidas das deliberações.

Artigo 6º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela CGQP, salvo competência específica de outro órgão.